

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
10.24.10.15.001-PA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAITINGA/CE.

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA nº 2024.13.002DL

Ata: Ata de Registro de Preços Nº 2024.13.002

Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA do Município de Itaitinga/CE.

A Secretaria de Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, representada pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). Ricardo de Lima Monteiro, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 10.24.10.15.001-PA, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2024.13.002, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAITINGA/CE, celebrada em decorrência do DISPENSA ELETRÔNICA nº 2024.13.002DL, que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO 6KG – PÓ QUÍMICO SECO TIPO ABC DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DE ITAITINGA/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, com fundamento no no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição e recarga de extintores de incêndio 6kg - pó químico seco tipo ABC é de extrema importância para a Secretaria de Agricultura de Itaitinga, visto que a segurança e a prevenção de incêndios são fundamentais para garantir a integridade física dos colaboradores e visitantes da Secretaria de Agricultura do município. Além disso, a recarga periódica dos extintores é uma medida preventiva essencial para garantir a eficácia do equipamento em caso de emergência, evitando assim danos materiais e humanos.

A manutenção adequada dos extintores de incêndio é uma medida de segurança obrigatória estabelecida pela legislação brasileira, visando garantir a proteção das pessoas e do patrimônio em caso de emergências. Portanto, a aquisição e recarga desses equipamentos são imprescindíveis para o cumprimento das normas de segurança e para a preservação da vida e da saúde de todos que frequentam a Secretaria de Agricultura de Itaitinga.

O objeto de contratação pública para a aquisição e recarga de extintor de incêndio 6kg - pó químico seco tipo ABC para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de Itaitinga se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de licitações. Neste caso, a licitação poderá ser realizada por meio do pregão eletrônico, visando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Considerando objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na descrição da necessidade da contratação acima mencionadas, a escolha pela ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela necessidade urgente de entrega dos materiais essenciais a continuidade dos serviços de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, com intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão em epígrafe.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Órgão Gerenciador é vantajosa para esta Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que esta Secretaria pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração adquire um produto já aceito por outro órgão contratante, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Administração, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda.

Diante disso, com fulcro no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, o modo escolhido para a aquisição, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº **10.24.10.15.001-PA**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.

2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 41.107.229/0001-07, AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, Nº 977 Altos, PARANGABA, FORTALEZA/CE, TEL: 85 98998-4540, EMAIL: maximusdistribuidora@outlook.com.br, REPRESENTANTE: HYARA MARA DA SILVA MACHEL. Banco: Caixa Agência: 2183, CONTA CORRENTE: 7829-4)						
Item	Especificação do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	EXTINTOR INCÊNDIO 6KG PQS - CATMAT; EXTINTOR INCÊNDIO 6KG - PÓ QUÍMICO ABC. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MONOSFÓFATO DE AMÔNIA 55%. COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. PESO BRUTO: 9 KG.	EXTINPEL	UND	10	260,00	2.600,00
02	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, CLASSE ABC, PÓ QUÍMICO SEDO PQS, 06 KG. CAPACIDADE: 6KG. NORMAS TÉCNICAS: NBR 15808. APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C. MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO.	R&L EXTINTORES	UND	35	141,67	4.958,45
TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 7.558,45 (Sete Mil E Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais E Quarenta E Cinco Centavos)						

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com os fornecedores acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação acima identificada, as quais são vantajosas para esta Secretaria, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.1. Os requisitos da contratação, forma de execução/fornecimento, prazo de entrega e critérios de recebimento estão previamente estabelecidos no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, estando vinculados e devem ser aplicados nesta adesão.

4. DA EFETIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a aquisição ou a contratação solicitada será efetivada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Liquidação

5.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

5.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2 Prazo do pagamento

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos ou pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos ou dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

5.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.2.3 A **Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

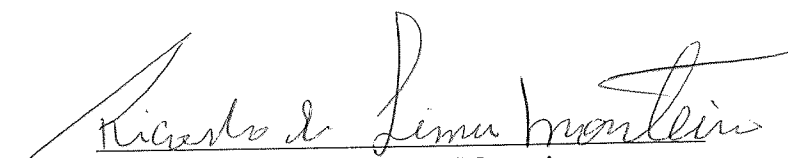
5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, sob a seguinte dotação orçamentária: 10.01.04.122.0021.2.030.0000, Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Itaitinga/CE, 20 de dezembro de 2024.



Ricardo de Lima Monteiro
Secretaria de AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA